

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIZ ALVES, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.301.658/0001-50, com sede administrativa localizada na Rua Ercil Gielow, nº 35, bairro CENTRO, CEP nº. 88128-000, nesta cidade de Luiz Alves/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCOS PEDRO VEBER, inscrito no CPF sob o nº. 048.834.879-03, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2019, Processo Licitatório nº. 13/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BUSCANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4070	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9, 10, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 38, 41, 45, 50, 63, 69, 75, 78, 80, 83, 87, 93, 95, 104, 106, 107, 111, 115, 120, 132, 137, 141, 153, 156, 164, 167, 177, 186, 187, 196, 197, 201, 202, 204, 205, 206, 212, 215, 216, 220, 221, 224, 230, 232
4068	BAZA MEDICAMENTOS LTDA	112, 188
4072	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	3, 5, 7, 8, 12, 16, 26, 28, 29, 30, 42, 43, 44, 46, 51, 54, 61, 67, 68, 71, 81, 91, 96, 99, 101, 103, 109, 110, 114, 117, 118, 123, 130, 133, 134, 140, 152, 154, 158, 159, 160, 161, 163, 169, 174, 178, 182, 183, 184, 185, 191, 192, 193, 194, 199, 208, 210, 218, 219, 222, 223, 226
3355	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2, 13, 14, 19, 27, 48, 49, 64, 70, 72, 74, 79, 92, 108, 122, 124, 125, 126, 129, 135, 147, 148, 157, 162, 203, 209, 217, 231
4058	LIGIA MARIA CARNEIRO	1, 39, 40, 47, 55, 56, 57, 58, 66, 89, 116, 146, 166, 190, 211, 234
3177	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	24, 33, 35, 37, 52, 53, 59, 60, 73, 76, 94, 98, 105, 113, 121, 127, 138, 139, 142, 143, 155, 200, 207, 228
4065	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	
4071	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11, 18, 77, 82, 84, 86, 90, 97, 168, 171, 181, 233
4069	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRE	62, 119, 149, 150, 151, 189, 213, 229

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	JUSTO GOYA DORNELLES	025.861.029-83
BAZA MEDICAMENTOS LTDA	31.030.858/0001-22	JOSIVAN MARTINS	646.134.709-78
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	01.328.535/0001-59	ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	055.483.939-36
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15.068.089/0001-03	EVERTON JOSÉ SASSETT	025.229.730-02
LIGIA MARIA CARNEIRO	29.228.930/0001-89		..
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09.676.256/0001-98	ARLEI DONIZETE PRANDI	777.678.299-87
MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	29.614.830/0001-90		..
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	32.421.421/0001-82	MARÍLIA TEREZINHA FRANCO DIAS	544.318.759-72
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIR	28.123.417/0001-60	JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	335.878.330-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BUSCANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3177 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	AMOXICILINA 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60ML OU MAIS	FR	CIMED	1.000,000	4,2000	4.200,00
33	BENZIL-PENICILINA 1200000UI SOL INJETAVEL AMPOLA 4ML	AMP	EUOFARMA	250,000	13,6000	3.400,00
35	BENZIL-PENICILINA+PENICILINA PROCAINA 100000/300000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMP	BLAUSIEGEL	50,000	6,2700	313,50
37	BIPERIDENO 2 MG	COM.	CRISTALIA	15.000,000	0,1950	2.925,00
52	CARVEDILOL 12,5MG	COM.	EMS	50.000,000	0,1100	5.500,00
53	CARVEDILOL 3,125MG	COM.	EMS	35.000,000	0,0943	3.300,50
59	CILOSTAZOL 50 MG	COM.	EUROFARMA	40.000,000	0,2590	10.360,00
60	CILOSTAZOL 100MG	COM.	EUROFARMA	20.000,000	0,4970	9.940,00
73	CODEÍNA FOSFATO + PARACETAMOL 30MG + 500MG	COM.	GEOLAB	25.000,000	0,4160	10.400,00
76	DEXAMETASONA 4 MG	COM.	TEUTO	3.000,000	0,2000	600,00
94	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	EUROFARMA	150,000	12,0000	1.800,00
98	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COM.	CIMED	30.000,000	0,0630	1.890,00
105	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG BLISTER	COM.	CIFARMA	2.000,000	1,0997	2.199,40
113	FLUCONAZOL 150MG	CAP	MEDQUIMICA	10.000,000	0,3500	3.500,00
121	GLIMEPIRIDA 2MG	COM.	CIMED	10.000,000	0,0910	910,00
127	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UN	MEDQUIMICA	250.000,000	0,0195	4.875,00
138	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	COM.	EMS	3.000,000	0,2500	750,00
139	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	COM.	ZYDUS	10.000,000	0,1000	1.000,00
142	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25MG	COM.	ROCHE	10.000,000	1,3499	13.499,00
143	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG	COM.	ACHE	10.000,000	2,3870	23.870,00
155	LORAZEPAM 2 MG	COM.	EMS	5.000,000	0,1300	650,00
200	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30ML OU MAIS	FR	HIPOLABOR	300,000	3,3390	1.001,70
207	RANITIDINA CLORIDRATO 40MG	COM.	GEOLAB	50.000,000	0,1120	5.600,00
228	TOPIRAMATO 50MG	COM.	EMS	15.000,000	0,1750	2.625,00

Fornecedor: 3355 - KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BSNAGA 10 GR	UN	GEN/PRATI D	300,000	1,5260	457,80
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	GEN/PRATI D	1.000,000	1,3000	1.300,00
14	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	COM.	OSTEOFAR/E	5.000,000	0,2200	1.100,00
19	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	COM.	AMIRON/GE	20.000,000	0,6500	13.000,00
27	ATENOLOL 25MG	UN	GEN/PRATI D	60.000,000	0,0365	2.190,00
48	CARBAMAZEPINA SOL ORAL 20MG/ML SOL ORAL FRASCO 100ML	FR	UNI CARBAM.	150,000	10,9000	1.635,00
49	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 600MG/400UI BLISTER	COM.	DOLOTRATPI	70.000,000	0,1300	9.100,00

Fornecedor: 3355 - KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
64	CLOBETASOL CREME TÓPICO BISNAGA 30GR	UN	GENÉRICO/E	200,000	6,0125	1.202,50
70	CLORPROMAZINA 100 MG	COM.	CLORPROMA	6.000,000	0,2125	1.275,00
72	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML	FR	LONGACTIL/C	120,000	5,9000	708,00
74	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6UI+0,01G/G POMADA BISNAGA 30G	UN	KOLLAGENAS	300,000	12,5000	3.750,00
79	DEXAMETASONA, ACETATO 4MG, CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	DEXA CITONE	500,000	12,2500	6.125,00
92	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML (GOTAS) - 20 ML	UN	GENÉRICO/F	600,000	1,1900	714,00
108	FENOBARBITAL 100MG/ML. AMPOLA 2ML	AMP	FENOCRIS/CI	100,000	1,9000	190,00
122	HALOPERIDOL 1 MG	COM.	HALO/CRIST/	3.000,000	0,1390	417,00
124	HALOPERIDOL 5 MG	COM.	HALO/CRIST/	10.000,000	0,2100	2.100,00
125	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	DECAN HALC	120,000	5,9000	708,00
126	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HEMOFOL/CF	100,000	5,0430	504,30
129	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMP	CORTISONAL	100,000	5,8000	580,00
135	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	COM.	IMIPRA/CRIS	15.000,000	0,3400	5.100,00
147	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COM.	LEVOZINE/CF	10.000,000	0,3620	3.620,00
148	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS. FRASCO 20ML	FR	LEVOZINE/CF	120,000	8,8400	1.060,80
157	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML	FR	MENTELMIN/	800,000	1,1250	900,00
162	METILDOPA 500MG	COM.	GENÉRICO/E	20.000,000	0,9000	18.000,00
203	PROMETAZINA 25 MG	COM.	PAMERGAN/C	10.000,000	0,1230	1.230,00
209	RISPERIDONA 1MG	COM.	GEN/PRATI D	20.000,000	0,1700	3.400,00
217	SULFADIAZINA 500MG	COM.	SULFAZINA/S	2.000,000	0,2300	460,00
231	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COM.	GEN/UNIÃO C	10.000,000	0,1380	1.380,00

Fornecedor: 4058 - LIGIA MARIA CARNEIRO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACICLOVIR 200 MG	COM.	PHARLAB	10.000,000	0,1900	1.900,00
39	BUDESONIDA 32MCG. SUSPENSÃO INALAÇÃO NASAL 120 DOSES. FRASCO SPRAY 06ML	FR	EMS	100,000	12,5000	1.250,00
40	BUDESONIDA 64MCG. SUSPENSÃO INALAÇÃO NASAL 120 DOSES. FRASCO SPRAY 06ML	FR	EMS	100,000	19,0000	1.900,00
47	CARBAMAZEPINA 400 MG	COM.	TEUTO	12.000,000	0,3000	3.600,00
55	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	TEUTO	1.000,000	7,7000	7.700,00
56	CEFTRIAXONA 1G + DILUENTE COM CLORIDRATO DE LIDOCAINA - IM SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML	AMP	TEUTO	150,000	10,0000	1.500,00
57	CETOCONAZOL 20 MG - 30 GRAMAS	UN	SOBRAL	500,000	1,7000	850,00
58	CICLOBENZAPRINA 5MG	COM.	CIMED	60.000,000	0,1150	6.900,00
66	CLOMIPRAMINA 25MG	COM.	GERMED	10.000,000	0,7651	7.651,00
89	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 / 50 MG	COM.	BRAINFARMA	10.000,000	0,4400	4.400,00
116	FLUOXETINA 20 MG	COM.	IPOLABOR	100.000,000	0,0600	6.000,00
146	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COM.	IPOLABOR	7.000,000	0,6500	4.550,00
166	METOPROLOL SUCCINATO 50MG. COMP. C/ LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM.	ACCORD	50.000,000	0,7200	36.000,00
190	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	UNIÃO	200,000	23,9000	4.780,00
211	SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE AEROSOL FRASCO 200 DOSES	FR	TEUTO	300,000	7,4500	2.235,00
234	VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1, B2, B3, B5 E B6.	COM.	VITAMED	30.000,000	0,0400	1.200,00

Fornecedor: 4068 - BAZA MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
112	FINASTERIDA 5MG	UN	TEUTO	15.000,000	0,3740	5.610,00
188	OMEPRAZOL 20MG	CAP	GLOBO	200.000,000	0,0599	11.980,00

Fornecedor: 4069 - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	CITALOPRAM BROMIDATO 20MG	COM.		40.000,000	0,1800	7.200,00
119	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDOS	COM.		30.000,000	0,3200	9.600,00
149	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COM.		50.000,000	0,1050	5.250,00
150	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COM.		60.000,000	0,1070	6.420,00
151	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COM.		60.000,000	0,1050	6.300,00
189	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COM.		6.000,000	1,2000	7.200,00
213	SERTRALINA 50MG	COM.		60.000,000	0,1300	7.800,00
229	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG	COM.		20.000,000	0,4800	9.600,00

Fornecedor: 4070 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML.	FR	HIPOLABOR	250,000	3,1600	790,00
10	ÁCIDOS GRAXOS + VITAMINA E + VITAMINA A. PRODUTO CADASTRADO NO MS COMO PRODUTO PARA SAÚDE. FRASCO 100ML	UN	NUTRIEX	500,000	2,2400	1.120,00
15	ALOPURINOL 100MG	COM.	PRATI	15.000,000	0,0748	1.122,00
17	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100ML	FR	NATULAB	1.500,000	1,6200	2.430,00
20	AMITRIPTALINA 25 MG	COM.	TEUTO	100.000,000	0,0520	5.200,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASIO 500+125MG BLISTER	CAP	SANDOZ	10.000,000	1,0200	10.200,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	SANDOZ	500,000	12,8000	6.400,00
23	AMOXACILINA 500 MG	COM.	PRATI	30.000,000	0,1400	4.200,00
25	ANLÓDIPINO (BESILATO) 10MG BLISTER	COM.	GEOLAB	15.000,000	0,0785	1.177,50
38	BROMAZEPAM 6 MG	COM.	GERMED	20.000,000	0,1931	3.862,00
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10MG/250 MG BLISTER	COM.	PHARLAB	15.000,000	0,3000	4.500,00
45	CAPTOPRIL 50 MG	COM.	PHARLAB	50.000,000	0,0568	2.840,00
50	CARBONATO DE CÁLCIO - 500MG	COM.	IMEC	15.000,000	0,0476	714,00
63	CLARITROMICINA 500MG	COM.	EMS	3.000,000	2,9790	8.937,00
69	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	COM.	NEO QUIMIC/	25.000,000	0,2900	7.250,00
75	COLCHICINA 0,5MG	COM.	GEOLAB	5.000,000	0,3755	1.877,50
78	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME BSNAGA 10G	UN	SANVAL	1.500,000	1,1891	1.783,65
80	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOL. ORAL FRASCO 120ML	FR	NATULAB	500,000	1,1888	594,40
83	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - 20 ML	UN	CIMED	200,000	2,4476	489,52
87	DIGOXINA 0,25 MG	COM.	PHARLAB	15.000,000	0,0630	945,00
93	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5/2MG/MI SOL INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	NEO QUIMIC/	400,000	4,2000	1.680,00
95	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	Cx	SANDOZ	15.000,000	0,6376	9.564,00
104	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BSNAGA 50G	UN	SANVAL	300,000	12,4200	3.726,00
106	FENITOINA SÓDICA 100 MG	COM.	HIPOLABOR	10.000,000	0,1400	1.400,00
107	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	HIPOLABOR	100,000	2,3760	237,60
111	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 20ML	FR	HIPOLABOR	500,000	3,4750	1.737,50
115	FLUOCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAÍNA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B 0,25MG/ML + 20MG/ML + 3,5MG/ML + 10000UI/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5ML.	FR	ELOFAR	100,000	1,8700	187,00
120	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	SANTEC	200,000	0,2299	45,98
132	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO 20ML SUSPENSÃO ORAL	UN	MEDQUIMICA	1.200,000	2,6300	3.156,00
137	IPRATROPIO (BROMETO) 0,25MG/ML SOL. INALATÓRIA FRASCO 20ML	FR	HIPOLABOR	500,000	0,7269	363,45
141	IVERMECTINA 6MG	COM.	VITAMEDIC	600,000	0,1600	96,00
153	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% -GELEIA - BSNAGA 30G	UN	HIPOLABOR	100,000	2,5000	250,00
156	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM.	NEO QUIMIC/	250.000,000	0,0649	16.225,00

Fornecedor: 4070 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
164	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	MARIOL	300,000	0,7287	218,61
167	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	BELFAR	300,000	7,0620	2.118,60
177	NIMESULIDA 100MG	COM.	NEO QUIMIC/	35.000,000	0,0699	2.446,50
186	ÓLEO MINERAL. SOL. ORAL. FRASCO 60ML OU MAIS	FR	IMEC	200,000	2,5080	501,60
187	OMEPRAZOL 10MG	CAP	EMS	15.000,000	0,3199	4.798,50
196	PERMETRINA 10MG/ML 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	NATIVITA	500,000	1,4790	739,50
197	PIRIMETAMINA 25MG	COM.	FARMOQUIMI	2.000,000	0,0888	177,60
201	PREDINISONA 20MG	COM.	SANVAL	10.000,000	0,1985	1.985,00
202	PREDIMISONA 5 MG	UN	SANVAL	15.000,000	0,0660	990,00
204	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	SANVAL	200,000	1,9140	382,80
205	PROPATILNITRATO 10MG	COM.	FARMOQUIMI	25.000,000	0,4870	12.175,00
206	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	COM.	SANVAL	80.000,000	0,0321	2.568,00
212	SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML	FR	FARMACE	100,000	1,2500	125,00
215	SINVASTATINA 20 MG	COM.	SANVAL	120.000,000	0,0590	7.080,00
216	SINVASTATINA 40 MG	COM.	SANVAL	60.000,000	0,1056	6.336,00
220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	SOBRAL	300,000	1,4388	431,64
221	SULFATO FERROSO 25MG/ML. XAROPE. FRASCO DE 100ML	FR	NATULAB	200,000	1,4520	290,40
224	TIAMINA 300MG	COM.	HIPOLABOR	3.000,000	0,2250	675,00
230	VALERIANA OFFICINALIS 50MG	COM.	CIMED	20.000,000	0,2337	4.674,00
232	VERAPRAMIL CLORIDRATO 120MG	COM.	BIOSINTETIC	5.000,000	0,7709	3.854,50

Fornecedor: 4071 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ÁGUA BI-DESTILADA - UNIDADE DE 10ML	UN	EQUIPLEX	300,000	0,1500	45,00
18	AMINOFILINA 100 MG	COM.	HIPOLABOR	5.000,000	0,0075	37,50
77	DEXAMETASONA 4MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	AMP	FARMACE	100,000	0,7900	79,00
82	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SANTISA	50,000	0,6600	33,00
84	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3ML	AMP	FARMACE	300,000	0,6399	191,97
86	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML ELIXIR FRASCO 60 ML	FR	PRATI	50,000	7,3900	369,50
90	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	SANTISA	200,000	0,5300	106,00
97	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COM.	SANVAL	100.000,000	0,0500	5.000,00
168	METRONIDAZOL 100MG/G - COM 7 APLICADORES - CREME VAGINAL - BISNAGA 50G	UN	SANVAL	600,000	4,8600	2.916,00
171	MICONAZOL 20MG/G COM 7 APLICADORES - CREME VAGINAL - BISNAGA 80G	UN	HIPOLABOR	600,000	5,5400	3.324,00
181	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4ML	AMP	HIPOLABOR	100,000	2,2400	224,00
233	VERAPRAMIL CLORIDRATO 80MG	COM.	SANVAL	10.000,000	0,1059	1.059,00

Fornecedor: 4072 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COM.	SOBRAL	150.000,000	0,0202	3.030,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COM.	NATULAB	25.000,000	0,0435	1.087,50
7	ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	CAP	BIOLAB	10.000,000	0,2560	2.560,00
8	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	CAP	BIOLAB	20.000,000	0,5888	11.776,00
12	ALBENDAZOL 400MG	COM.	PRATI	3.000,000	0,4147	1.244,10
16	ALOPURINOL 300MG	COM.	PRATI	6.000,000	0,2000	1.200,00
26	ANLÓDIPINO (BESILATO) 5MG BLISTER	COM.	GEOLAB	60.000,000	0,0333	1.998,00
28	ATENOLOL 50 MG	COM.	PRATI	45.000,000	0,0403	1.813,50

Fornecedor: 4072 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	PRATI	500,000	7,1680	3.584,00
30	AZITROMICINA 500 MG	COM.	MEDQUIMICA	10.000,000	0,5760	5.760,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 6,67MG/333,4MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FR	HIPOLABOR	300,000	6,4000	1.920,00
43	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 4MG+500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	HYPOFARMA	200,000	1,3824	276,48
44		COM.	GEOLAB	130.000,000	0,0256	3.328,00
46	CARBAMAZEPINA 200 MG	COM.	UNIAO QUIMI	30.000,000	0,1406	4.218,00
51	CARBONATO DE LÍTIO - 300 MG	COM.	HIPOLABOR	35.000,000	0,2944	10.304,00
54	CEFALEXINA 500MG	COM.	AUROBINDO	35.000,000	0,3520	12.320,00
61	CIPROFLOXACINO 500 MG	COM.	PRATI	20.000,000	0,2419	4.838,00
67	CLONAZEPAM 0,5 MG	COM.	GEOLAB	30.000,000	0,0827	2.481,00
68	CLONAZEPAM 2 MG	COM.	GEOLAB	80.000,000	0,0576	4.608,00
71	CLOPRIMAZINA 25 MG	COM.	CRISTALIA	5.000,000	0,2099	1.049,50
81	DIAZEPAM 10 MG	COM.	SANTISA	20.000,000	0,0699	1.398,00
91	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COM.	PRATI	50.000,000	0,0896	4.480,00
96	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COM.	SANVAL	120.000,000	0,0384	4.608,00
99	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA 0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	MYLAN	800,000	17,1400	13.712,00
101	ERITROMICINA ESTOLATO 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50ML OU MAIS	FR	PRATI	100,000	5,1200	512,00
103	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM.	ASPEN	40.000,000	0,1399	5.596,00
109	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	COM.	UNIAO QUIMI	30.000,000	0,1024	3.072,00
110	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	UNIAO QUIMI	200,000	2,9184	583,68
114	FLUNARIZINA CLORIDRATO 10MG	COM.	VITAMEDIC	10.000,000	0,0891	891,00
117		UN	PRATI	50.000,000	0,0369	1.845,00
118	GLIBENCLAMIDA 5MG	UN	GEOLAB	100.000,000	0,0230	2.300,00
123	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FR	UNIAO QUIMI	50,000	2,3296	116,48
130	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	NATULAB	500,000	2,2272	1.113,60
133	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO ML	FR	NATULAB	200,000	1,1520	230,40
134	IBUPROFENO 600 MG	COM.	VITAMEDIC	80.000,000	0,2199	17.592,00
140	ITRACONAZOL 100MG	CAP	GEOLAB	2.000,000	1,0240	2.048,00
152	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% SEM VASO FRASCO 20ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	HYPOFARMA	300,000	2,9440	883,20
154	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FR	PRATI	1.000,000	2,8032	2.803,20
158	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG SOL INJETAVEL	AMP	UNIAO QUIMI	200,000	10,9900	2.198,00
159	METFORMINA CLORIDRATO 500MG. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM.	PRATI	70.000,000	0,0896	6.272,00
160	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COM.	PRATI	150.000,000	0,0896	13.440,00
161	METILDOPA 250 MG	COM.	SANVAL	30.000,000	0,4799	14.397,00
163	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COM.	BELFAR	15.000,000	0,0896	1.344,00
169	METRONIDAZOL 250 MG	COM.	PRATI	20.000,000	0,1133	2.266,00
174	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G. CREME TÓPICO. BISNAGA 10G	UN	PRATI	1.200,000	1,6000	1.920,00
178	NISTATINA 100.000UI/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30ML OU MAIS	FR	PRATI	300,000	3,2128	963,84
182	NORFLOXACINO 400MG	COM.	BELFAR	5.000,000	0,2926	1.463,00
183	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CAP	RANBAXY	10.000,000	0,3240	3.240,00
184	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG	CAP	RANBAXY	5.000,000	0,5047	2.523,50
185	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	CAP	RANBAXY	10.000,000	0,6819	6.819,00
191	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL FRASCO 15ML	FR	SOBRAL	1.200,000	0,7680	921,60
192	PARACETAMOL 500MG	COM.	PRATI	40.000,000	0,0433	1.732,00
193	PARACETAMOL 750MG	COM.	PRATI	150.000,000	0,0933	13.995,00
194	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	COM.	AUROBINDO	30.000,000	0,2304	6.912,00

Fornecedor: 4072 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
199	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30ML OU MAIS	FR	PRATI	200,000	6,6880	1.337,60
208	RETINOL ACETATO + COLECALCIFEROL 50.000 + 10.000 UI/ML. FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	NATULAB	300,000	4,5000	1.350,00
210	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G - ENVELOPE PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA - PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO - ENVELOPE 27,9G	UN	NATULAB	500,000	0,5120	256,00
218	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME. BISNAGA 30G OU MAIS	UN	PRATI	150,000	3,5712	535,68
219	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 / 80 MG	COM.	PRATI	10.000,000	0,1152	1.152,00
222	SULFATO FERROSO 40MG. FERRO ELEMENTAR	COM.	VITAMED	40.000,000	0,0384	1.536,00
223	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II - GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	NATULAB	400,000	0,8448	337,92
226	TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG	COM.	UNIAO QUIMI	10.000,000	0,4288	4.288,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Alves para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

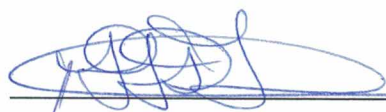

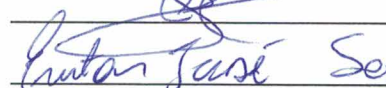

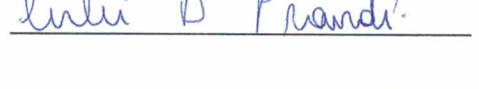
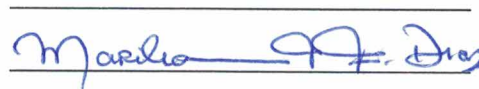

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves, 30 de Julho de 2019.



MARCOS PEDRO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.014.370/0001-67	
BAZA MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 31.030.858/0001-22	
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	CNPJ: 01.328.535/0001-59	
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 15.068.089/0001-03	
LIGIA MARIA CARNEIRO	CNPJ: 29.228.930/0001-89	
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	CNPJ: 09.676.256/0001-98	
MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	CNPJ: 29.614.830/0001-90	_____
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/	CNPJ: 32.421.421/0001-82	
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRE	CNPJ: 28.123.417/0001-60	_____

